



**Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

1709

**Junto aos autos a proposta de preços final  
encaminhada via e-mail, referente ao Pregão nº  
2023.09.27.1.**

**Juazeiro do Norte/CE, 11 de Outubro de 2023.**

  
**Iara Pereira de Sousa**  
**Pregoeira Oficial do Município**



1714

## PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como as cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.09.27.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Show Pirotécnico incluindo fornecimento de Fogos de Artifício e mão-de-obra especializada, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

7					
ITEM	Especificação	UNID	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Espetáculo Pirotécnico de baixo ruído com 2 minutos de duração, composto de: 200 morteiros verticais de 20 mm, 180 morteiros em leque de 20 mm e 100 morteiros verticais de 25 mm.	SERV	15	R\$ 4.189,30	R\$ 62.839,50
2	Espetáculo Pirotécnico de baixo ruído com 5 minutos de duração, composto de: 200 morteiros verticais de 20 mm, 240 morteiros em leque de 20 mm, 200 morteiros verticais de 25 mm, 60 morteiros em leque de 37 mm e Cascata Prata com 10 metros.	SERV	7	R\$ 7.418,70	R\$ 51.930,90
3	Espetáculo Pirotécnico de baixo ruído com 5 minutos de duração, composto de: 400 morteiros verticais de 20 mm, 360 morteiros em leque de 20 mm, 400 morteiros verticais de 25 mm, 60 morteiros em leque de 37 mm e 50 morteiros verticais de 37 mm.	SERV	6	R\$ 7.331,40	R\$ 43.988,40
4	Espetáculo Pirotécnico de baixo ruído com 5 minutos de duração, composto de: 500 morteiros verticais de 37 mm, 360 morteiros em leque de 32 mm, 200 morteiros verticais de 43 mm e 36 morteiros em leque de 43 mm.	SERV	7	R\$ 7.794,00	R\$ 54.558,00
5	Espetáculo Pirotécnico tradicional com 3 minutos de duração, composto de: 100 morteiros verticais de 20 mm, 120 morteiros em leque de 20 mm, 100 morteiros verticais de 25 mm, 12 morteiros em leque de 37 mm e 50 morteiros verticais de 37 mm.	SERV	1	R\$ 4.924,60	R\$ 4.924,60



1784

6	Espectáculo Pirotécnico tradicional composto de: uma salva de 3.600 Tiros.	SERV	1	R\$ 1.758,60	R\$ 1.758,60
---	---	------	---	--------------	--------------

**Valor total da cotação:** R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

**Validade dos preços:** 60 (sesenta) dias.

**Proponente:** C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI – ME

**CNPJ:** 05.878.000/0002-93

**Endereço:** Rua Santa Clara, 168 – Centro - Juazeiro do Norte – CE

**CEP:** 63010-065 **Telefones:** (88) 3511-5153 (88) 9.9927-0206

**Endereço eletrônico (email):** [administracao@caririfogos.com.br](mailto:administracao@caririfogos.com.br)

**Data da abertura:** 11 de outubro de 2023

**Horário da abertura:** 09:00

**Prazo de entrega:** Conforme edital e contrato.

**Validade da proposta:** 60 (sesenta) dias.



Juazeiro do Norte - CE, 11 de outubro de 2023



Documento assinado digitalmente

CICERO ROSEMBERG SOARES PEREIRA

Data: 11/10/2023 11:16:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

1786

# ATA DA SESSÃO



174

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.27.1**

Processo Administrativo Nº 2023.09.27.1

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA

Data de Publicação: 29/09/2023 14:31:57

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

09/10/2023 11:56:52	CADASTRO DE PROPOSTA	C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI ME
10/10/2023 09:21:15	CADASTRO DE PROPOSTA	POSSIANO SANTANA BEZERRA
10/10/2023 10:58:26	CADASTRO DE PROPOSTA	MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
10/10/2023 15:10:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
10/10/2023 18:12:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI ME
11/10/2023 07:26:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	POSSIANO SANTANA BEZERRA
11/10/2023 09:00:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes.		
11/10/2023 09:00:46	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30hs iniciaremos a sessão de disputa de preços.		
11/10/2023 09:01:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico blcompras.com, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 7.13.		
11/10/2023 09:01:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.		
11/10/2023 09:01:27	MENSAGEM	PREGOEIRO
Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via e-mail.		
11/10/2023 09:01:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
Requisitamos que ao final da sessão de disputa, os licitantes vencedores enviem dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail, as suas propostas finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.4.		
11/10/2023 09:01:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
O não cumprimento da entrega das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item editalício 10.4.1.		
11/10/2023 09:02:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informamos ainda que, no Pregão Eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública, conforme previsão contida no art. 26, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019, não se aplicando o disposto no art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Acórdão nº 2.132/2021 do Tribunal de Contas da União - TCU.		
11/10/2023 09:02:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital (2 horas), poderão ser considerados como DESIDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.		
11/10/2023 09:02:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
Reiteramos que na formulação das propostas finais, os licitantes vencedores deverão observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 do Edital.		
11/10/2023 09:02:33	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.4 do Edital.		



1754

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**11/10/2023 09:02:42 MENSAGEM PREGOEIRO**

Reforçamos que, os licitantes que vierem a se tornar vencedores, ao formularem suas propostas finais para encaminhamento via e-mail, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "bilcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

**11/10/2023 09:02:55 MENSAGEM PREGOEIRO**

O cadastro das propostas iniciais e a anexação dos documentos de habilitação somente poderiam ter sido encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

**11/10/2023 09:03:04 MENSAGEM PREGOEIRO**

O não encaminhamento dos documentos de habilitação juntamente com o cadastramento das propostas iniciais na plataforma acarretará na inabilitação/desclassificação do interessado, nos termos do item 7.13 do Edital.

**11/10/2023 09:03:16 MENSAGEM PREGOEIRO**

**POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!**

**11/10/2023 09:20:35 MENSAGEM PREGOEIRO**

Bom dia novamente.

**11/10/2023 09:20:49 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que todas as propostas iniciais foram devidamente analisadas e estão de acordo com o Edital.

**11/10/2023 09:21:04 MENSAGEM PREGOEIRO**

Em alguns minutos daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

**11/10/2023 09:30:40 MENSAGEM PREGOEIRO**

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços.

**11/10/2023 09:30:50 MENSAGEM PREGOEIRO**

Boa sorte a todos.

**11/10/2023 09:43:45 MENSAGEM PREGOEIRO**

Senhores licitantes tenham muita atenção na formulação dos seus lances.

**11/10/2023 10:00:07 MENSAGEM PREGOEIRO**

Senhores licitantes por favor, permaneçam on-line e atentos as convocações, conforme item 9.4.2 do edital convocatório.

**11/10/2023 10:00:22 MENSAGEM PREGOEIRO**

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item 10.2 do edital.

**11/10/2023 10:03:05 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que a sessão de disputa e negociação de preços, por meio da oferta de lances, fora encerrada.

**11/10/2023 10:03:35 MENSAGEM PREGOEIRO**

Requisitamos ao participante com melhor oferta o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cpl.pmjn@gmail.com / cpl@juazeiro.ce.gov.br), da proposta final, nos termos do item editalício 10.4.

**11/10/2023 10:04:09 MENSAGEM PREGOEIRO**

Reforçamos que o prazo para encaminhamento da proposta final começará a contar do horário da mensagem anteriormente postada, ou seja, 10h03min35seg.

**11/10/2023 10:04:26 MENSAGEM PREGOEIRO**

Assim, o referido prazo será encerrado às 12h03min35seg.

**11/10/2023 10:05:07 MENSAGEM PREGOEIRO**

Reiteramos que o licitante vencedor, após o envio da sua proposta final por e-mail, deverá inserir os valores unitários finais dos itens, de acordo com a sua proposta final, dentro do prazo acima citado, no campo indicado na Plataforma on-line "bilcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

**11/10/2023 10:05:46 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que, após o recebimento da proposta final e da competente análise da documentação de habilitação da empresa arrematante, avançaremos para a fase recursal.

**11/10/2023 10:06:07 MENSAGEM PREGOEIRO**

Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação da(s) empresa(s) arrematante(s).

**11/10/2023 10:06:34 MENSAGEM PREGOEIRO**

Assim que forem sendo concluídas as análises junto aos documentos de habilitação e proposta de preços final, as mensagens passarão a ser enviadas nas informações pertinentes do lote.

**11/10/2023 11:32:39 MENSAGEM PREGOEIRO**

A análise da proposta de preços final da empresa vencedora, bem como dos documentos de habilitação, já foi concluída e se encontram divulgadas através de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

**11/10/2023 11:32:51 MENSAGEM PREGOEIRO**

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

**11/10/2023 11:48:35 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que não houve manifestação de recursos por parte dos licitantes.

**11/10/2023 11:48:51 MENSAGEM PREGOEIRO**

Desta forma, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado ao seu respectivo vencedor.



176+

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

11/10/2023 11:49:06 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

**LOTE 1 - ADJUDICADO  
Show Pirotécnico**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item:	Unidade:	Marca:	Serviço	Modelo:
Item: 1	Unidade: Serv.	Marca: Serviço		Modelo:
Descrição: ESPETÁCULO PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO COM 2 MINUTOS DE DURAÇÃO, COMPOSTO DE: 200 MORTEIROS VERTICAIS DE 20 MM, 180 MORTEIROS EM LEQUE DE 20 MM E 100 MORTEIROS VERTICAIS DE 25 MM.				
Quantidade: 15		Valor Unit.: 4.189,30		Valor Total: 62.839,50
Item: 2	Unidade: Serv.	Marca: Serviço		Modelo:
Descrição: ESPETÁCULO PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO COM 5 MINUTOS DE DURAÇÃO, COMPOSTO DE: 200 MORTEIROS VERTICAIS DE 20 MM, 240 MORTEIROS EM LEQUE DE 20 MM, 200 MORTEIROS VERTICAIS DE 25 MM, 60 MORTEIROS EM LEQUE DE 37 MM E CASCATA PRATA COM 10 METROS.				
Quantidade: 7		Valor Unit.: 7.418,70		Valor Total: 51.930,90
Item: 3	Unidade: Serv.	Marca: Serviço		Modelo:
Descrição: ESPETÁCULO PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO COM 5 MINUTOS DE DURAÇÃO, COMPOSTO DE: 400 MORTEIROS VERTICAIS DE 20 MM, 360 MORTEIROS EM LEQUE DE 20 MM, 400 MORTEIROS VERTICAIS DE 25 MM, 60 MORTEIROS EM LEQUE DE 37 MM E 50 MORTEIROS VERTICAIS DE 37 MM.				
Quantidade: 6		Valor Unit.: 7.331,40		Valor Total: 43.988,40
Item: 4	Unidade: Serv.	Marca: Serviço		Modelo:
Descrição: ESPETÁCULO PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO COM 5 MINUTOS DE DURAÇÃO, COMPOSTO DE: 500 MORTEIROS VERTICAIS DE 37 MM, 360 MORTEIROS EM LEQUE DE 32 MM, 200 MORTEIROS VERTICAIS DE 43 MM E 36 MORTEIROS EM LEQUE DE 43 MM.				
Quantidade: 7		Valor Unit.: 7.794,00		Valor Total: 54.558,00
Item: 5	Unidade: Serv.	Marca: Serviço		Modelo:
Descrição: ESPETÁCULO PIROTÉCNICO TRADICIONAL COM 3 MINUTOS DE DURAÇÃO COMPOSTO DE: 100 MORTEIROS VERTICAIS DE 20MM, 120 MORTEIROS EM LEQUE 20MM, 100 MORTEIROS VERTICAIS DE 25MM, 12 MORTEIROS EM LEQUE DE 37MM E 50 MORTEIROS VERTICAIS DE 37MM.				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 4.924,60		Valor Total: 4.924,60
Item: 6	Unidade: Serv.	Marca: Serviço		Modelo:
Descrição: ESPETÁCULO PIROTÉCNICO TRADICIONAL COMPOSTO DE: UMA SALVA DE 3.600 TIROS.				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 1.758,60		Valor Total: 1.758,60

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C. ROSEMBERG S. PEREIRA	030	05.878.000/0002-93	252.065,00	220.000,00		Sim
2 MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	088	26.722.490/0001-23	252.087,00	242.300,00	10,14	Sim
3 POSSIANO SANTANA BEZERRA	019	15.400.549/0001-40	252.089,81	252.089,81	4,04	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

29/09/2023 14:31:57	PUBLICADO					
29/09/2023 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
11/10/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
11/10/2023 09:30:55	DISPUTA					
11/10/2023 09:30:55	LANCE	C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI ME (PARTICIPANTE 030)				252.065,00
11/10/2023 09:30:55	LANCE	POSSIANO SANTANA BEZERRA (PARTICIPANTE 019)				252.089,81



177L

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

11/10/2023 09:30:55	LANCE	MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 088)	252.087,00
11/10/2023 09:34:19	LANCE	MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 088)	252.000,00
11/10/2023 09:35:21	LANCE	C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI ME (PARTICIPANTE 030)	251.000,00
11/10/2023 09:37:01	LANCE	MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 088)	250.999,00
11/10/2023 09:37:24	LANCE	C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI ME (PARTICIPANTE 030)	250.500,00
11/10/2023 09:38:21	LANCE	MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 088)	250.400,00
11/10/2023 09:38:43	LANCE	C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI ME (PARTICIPANTE 030)	250.250,00
11/10/2023 09:40:03	LANCE	MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 088)	250.200,00
11/10/2023 09:40:17	LANCE	C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI ME (PARTICIPANTE 030)	250.050,00
11/10/2023 09:40:44	LANCE	MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 088)	250.000,00
11/10/2023 09:41:29	LANCE	C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI ME (PARTICIPANTE 030)	249.750,00
11/10/2023 09:41:47	LANCE	MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 088)	249.700,00
11/10/2023 09:42:24	LANCE	C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI ME (PARTICIPANTE 030)	247,00
11/10/2023 09:42:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 030 no valor de 247,00 foi cancelado.			
11/10/2023 09:42:58	LANCE	MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 088)	249.699,00
11/10/2023 09:43:03	LANCE	C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI ME (PARTICIPANTE 030)	249.000,00
11/10/2023 09:43:20	LANCE	MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 088)	248.900,00
11/10/2023 09:43:27	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 030: Lance cancelado por estar completamente inexequível.			
11/10/2023 09:43:46	LANCE	C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI ME (PARTICIPANTE 030)	248.700,00
11/10/2023 09:44:15	LANCE	MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 088)	248.699,00
11/10/2023 09:44:17	LANCE	C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI ME (PARTICIPANTE 030)	248.500,00
11/10/2023 09:44:34	LANCE	MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 088)	248.400,00
11/10/2023 09:44:53	LANCE	C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI ME (PARTICIPANTE 030)	248.000,00
11/10/2023 09:45:07	LANCE	MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 088)	247.900,00
11/10/2023 09:45:55	TEMPO RANDÔMICO		
11/10/2023 09:46:05	LANCE	C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI ME (PARTICIPANTE 030)	245.000,00
11/10/2023 09:46:15	LANCE	MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 088)	244.900,00
11/10/2023 09:46:31	LANCE	C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI ME (PARTICIPANTE 030)	244.500,00
11/10/2023 09:46:41	LANCE	MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 088)	244.400,00
11/10/2023 09:47:19	LANCE	C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI ME (PARTICIPANTE 030)	244.300,00
11/10/2023 09:47:30	LANCE	MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 088)	244.200,00
11/10/2023 09:48:01	LANCE	C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI ME (PARTICIPANTE 030)	244.100,00
11/10/2023 09:48:12	LANCE	MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 088)	244.000,00
11/10/2023 09:48:37	LANCE	C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI ME (PARTICIPANTE 030)	243.900,00
11/10/2023 09:48:47	LANCE	MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 088)	243.800,00
11/10/2023 09:49:16	LANCE	C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI ME (PARTICIPANTE 030)	243.500,00
11/10/2023 09:49:25	LANCE	MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 088)	243.400,00
11/10/2023 09:49:36	LANCE	C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI ME (PARTICIPANTE 030)	243.300,00
11/10/2023 09:49:45	LANCE	MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 088)	243.200,00
11/10/2023 09:50:20	LANCE	C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI ME (PARTICIPANTE 030)	242.950,00
11/10/2023 09:50:31	LANCE	MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 088)	242.900,00
11/10/2023 09:50:52	LANCE	C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI ME (PARTICIPANTE 030)	242.500,00






1784

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

11/10/2023 09:51:01	LANCE	MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 088)	242.400,00
11/10/2023 09:51:36	LANCE	C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI ME (PARTICIPANTE 030)	242.350,00
11/10/2023 09:51:51	LANCE	MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 088)	242.300,00
11/10/2023 09:53:55	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 088, PARTICIPANTE 030, PARTICIPANTE 019			
11/10/2023 09:53:55	FECHADO 1		
11/10/2023 09:54:16	LANCE	C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI ME (PARTICIPANTE 030)	220.000,00
11/10/2023 09:58:55	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI ME			
11/10/2023 09:58:55	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
11/10/2023 09:58:56	HABILITAÇÃO		
11/10/2023 10:00:55	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 030: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?			
11/10/2023 10:01:06	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 030: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.			
11/10/2023 10:01:26	MENSAGEM	C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI ME	
Não consigo.			
11/10/2023 10:02:40	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 030: Certo, obrigada pelo retorno!			
11/10/2023 10:36:04	MENSAGEM	PREGOEIRO	
A proposta final da empresa C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI ME já fora recebida por meio do e-mail e passará a ser analisada.			
11/10/2023 11:29:24	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI ME está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.			
11/10/2023 11:30:15	MENSAGEM	PREGOEIRO	
A proposta final da empresa C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI ME já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.			
11/10/2023 11:32:57	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
11/10/2023 11:47:58	EM ADJUDICAÇÃO		
11/10/2023 11:49:10	ADJUDICADO		

  
PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.073.142/0001-34

1794

# MAPA DE PREÇOS



1804

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

**VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.27.1**

Processo Administrativo Nº 2023.09.27.1

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA

Data de Publicação: 29/09/2023 14:31:57

				TOTAL DO PROCESSO:	220.000,00
<b>C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI ME</b>				<b>05.878.000/0002-93</b>	<b>220.000,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 030	Lance: 220.000,00	<b>Total: 220.000,00</b>	
Item: 1	Unidade: Serv.	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: ESPETÁCULO PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO COM 2 MINUTOS DE DURAÇÃO, COMPOSTO DE: 200 MORTEIROS VERTICAIS DE 20 MM, 180 MORTEIROS EM LEQUE DE 20 MM E 100 MORTEIROS VERTICAIS DE 25 MM.					
Quantidade: 15	Val. Ref.: 4.800,00	Valor Unit.: 4.189,30	Total Item: 62.839,50		
Item: 2	Unidade: Serv.	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: ESPETÁCULO PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO COM 5 MINUTOS DE DURAÇÃO, COMPOSTO DE: 200 MORTEIROS VERTICAIS DE 20 MM, 240 MORTEIROS EM LEQUE DE 20 MM, 200 MORTEIROS VERTICAIS DE 25 MM, 60 MORTEIROS EM LEQUE DE 37 MM E CASCATA PRATA COM 10 METROS.					
Quantidade: 7	Val. Ref.: 8.500,00	Valor Unit.: 7.418,70	Total Item: 51.930,90		
Item: 3	Unidade: Serv.	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: ESPETÁCULO PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO COM 5 MINUTOS DE DURAÇÃO, COMPOSTO DE: 400 MORTEIROS VERTICAIS DE 20 MM, 360 MORTEIROS EM LEQUE DE 20 MM, 400 MORTEIROS VERTICAIS DE 25 MM, 60 MORTEIROS EM LEQUE DE 37 MM E 50 MORTEIROS VERTICAIS DE 37 MM.					
Quantidade: 6	Val. Ref.: 8.400,00	Valor Unit.: 7.331,40	Total Item: 43.988,40		
Item: 4	Unidade: Serv.	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: ESPETÁCULO PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO COM 5 MINUTOS DE DURAÇÃO, COMPOSTO DE: 500 MORTEIROS VERTICAIS DE 37 MM, 360 MORTEIROS EM LEQUE DE 32 MM, 200 MORTEIROS VERTICAIS DE 43 MM E 36 MORTEIROS EM LEQUE DE 43 MM.					
Quantidade: 7	Val. Ref.: 8.933,33	Valor Unit.: 7.794,00	Total Item: 54.558,00		
Item: 5	Unidade: Serv.	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: ESPETÁCULO PIROTÉCNICO TRADICIONAL COM 3 MINUTOS DE DURAÇÃO COMPOSTO DE: 100 MORTEIROS VERTICAIS DE 20MM, 120 MORTEIROS EM LEQUE 20MM, 100 MORTEIROS VERTICAIS DE 25MM, 12 MORTEIROS EM LEQUE DE 37MM E 50 MORTEIROS VERTICAIS DE 37MM.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 5.640,00	Valor Unit.: 4.924,60	Total Item: 4.924,60		
Item: 6	Unidade: Serv.	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: ESPETÁCULO PIROTÉCNICO TRADICIONAL COMPOSTO DE: UMA SALVA DE 3.600 TIROS.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.016,50	Valor Unit.: 1.758,60	Total Item: 1.758,60		



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

1814

---

PREGOEIRO IARA PEREIRA DE SOUSA



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.682/0001-14

1826

# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

1984

**Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.09.27.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.09.27.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR – C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI inscrito no CNPJ nº 05.878.000/0002-93 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: [bllcompras.com](http://bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 11 de Outubro de 2023, Iara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2023 - COJUR/SEPOG

Extrato do Contrato Nº 74/2023 - COJUR/SEPOG. Contratante: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, inscrita no CNPJ n. 07.965.262/0001-30, representada por seu Secretário Executivo o Sr. Valtério Costa Bezerra Filho, brasileiro, advogado, portador da carteira profissional nº 21006 OAB-CE, e do CPF nº 436.XXX.XXX-72, residente e domiciliado em Fortaleza - CE CONTRATADA: VOYAGER SOLUÇÕES CORPORATIVAS INOVADORAS LTDA, com sede na SCS Quadra 01, Bloco "G", Ed. Baracat, nº 702, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.528.676/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Emlison Donizeth dos Reis, brasileiro, portador da Carteira Profissional Nº 007712, e do CPF nº 308.XXX.XXX-20, residente e domiciliado no SHIS QI 25, Conjunto 04, casa 15, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71660-240. DO OBJETO: 3.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria técnica para a adequação da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG às diretrizes de governança corporativa de tecnologia da informação, de acordo com a norma ISO 38.500, conforme especificações contidas no anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 265/2023. 3.2. A contratação deverá considerar os itens definidos e quantitativos abaixo, a saber: Item 1; descrição: Realização de serviços de consultoria, conforme os princípios, definições e orientações, fornecidas pela ISO 38.500, para adequação da Governança no âmbito da T.I.C.; quantidade 1. Valor total: R\$ 88.000,00. DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO: 4.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), sujeito a reajustes, respeitado a periodicidade anual do contrato nos termos da licitação vigente. 4.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: 7.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. 7.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12(doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço. 7.3 Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela contratante, serviço de natureza contínua. Fortaleza, 28 de setembro de 2023. Assinam: Valtério Costa Bezerra Filho / SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO; Emlison Donizeth dos Reis / VOYAGER SOLUÇÕES CORPORATIVAS INOVADORAS LTDA. Fortaleza - CE, 11 de outubro de 2023. Emanuel Victor Louredo Herculano - Coordenador Jurídico - OAB/CE n. 50.672 - Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.10.10.01

O Município de Granja, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade - Pregão Presencial Nº 2023.10.10.01, sessão pública marcada para o dia 26 de Outubro de 2023, às 09h, cujo Objeto é a Aquisição de materiais permanentes e equipamentos para suprir as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Granja/CE. O Referido Edital poderá ser adquirido no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> Conforme IN-04/2015 e na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja, no horário de 08h às 12h.

Granja-CE, 11 de Outubro de 2023.  
WILLIAM ROCHA COSTA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.30.01-PMI-SEINFRA

## Julgamento de Habilitação.

Contratação de Consultoria Especializada Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Igatu/CE no âmbito do PROINF. Modalidade: Tomada de Preços Nº 2023.03.30.01-PMI-SEINFRA. A Comissão Permanente de Licitações-CPL torna público o Julgamento de Habilitação com os seguintes resultados, EMPRESA HABILITADA: CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; EMPRESA INABILITADA: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, descumpriu os itens 3.6.2, inciso VIII e item 3.11, inciso VIII do Edital. Fica aberto o prazo de recurso a partir desta publicação, conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os autos do processo se encontram a disposição dos interessados na sede da CPL, Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/Nº, Esplanada II. Prefeitura Municipal de Igatu/CE.

Igatu-CE, 11 de Outubro de 2023.  
JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO  
Presidente da CPL

## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUATU

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.04.01-PMI/FUSPI - SRP

## Fundação de Saúde Pública.

Aquisição Futura e parcelada de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades do Hospital Regional de Igatu. Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2023.10.04.01-PMI/FUSPI. Data da Sessão: 30 de Outubro de 2023, às 08h30min. Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no Endereço Eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Edital: Disponível nos sites [municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br](http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br); [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e Setor de Licitações para consulta. E-mail: [saudetcpf.publicidade@igatu.ce.gov.br](mailto:saudetcpf.publicidade@igatu.ce.gov.br)

Igatu-CE, 11 de Outubro de 2023.  
GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2023.10.05.001 - Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº PE - 047/2023 - SESA. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material laboratorial para manutenção de funcionamento do laboratório municipal da Secretaria de Saúde de Itaicaba/CE. Valor Global de R\$ 139.058,23 (cento e trinta e nove mil cinquenta e oito reais e vinte e três centavos). Prefeitura Municipal de Itaicaba - Secretaria de Saúde, representado pelo Sr. Laécio Paulo Sousa dos Santos e de outro lado a empresa Bhiogran Comercio de Produtos Laboratoriais e Medicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.159.799/0001-00, representado pelo Sr. André Andrade de Sousa. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (Doze) Meses.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2023.10.05.002 - Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº PE - 047/2023 - SESA. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material laboratorial para manutenção de funcionamento do Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde de Itaicaba/CE. Valor Global de R\$ 106.755,89 (cento e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). Prefeitura Municipal de Itaicaba - Secretaria de Saúde, Representado pelo Sr. Laécio Paulo Sousa dos Santos e de outro lado a Empresa F3 Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 46.297.103/0001-66, representado pelo Sr. Marcio Costa Forti. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços. Nº 2023.10.05.003 - Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº PE - 047/2023 - SESA. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material laboratorial para manutenção de funcionamento do laboratório Municipal da Secretaria de Saúde de Itaicaba/CE. Valor Global de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Prefeitura Municipal de Itaicaba - Secretaria de Saúde, Representado pelo Sr. Laécio Paulo Sousa dos Santos e de outro lado a Empresa Medmais Comercio de Produtos Medicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.576.534/0001-02, representado pelo Sr. Thiago Marco Barros Maia. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.29-01 - SRP

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material pedagógico voltado ao tema da inclusão e educação especial, empresa vencedora do lote único Alfa Comércio de Livros e Serviços LTDA. CNPJ: 27.726.248/0001-90 com o Valor Global: R\$ 621.250,00 seiscientos e vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais; Adjudica a licitação na forma da Lei Nº 8666/93.

Itaitinga - CE, 11 de outubro de 2023  
EDUARDA ALMEIDA SILVESTRE  
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.29-01 - SRP

Registro de preço para futura e eventual aquisição de material pedagógico Voltado ao tema da inclusão e Educação Especial, Empresa vencedora do lote único ALFA Comércio de Livros e Serviços LTDA. CNPJ: 27.726.248/0001-90 com o Valor Global R\$ 621.250,00 seiscientos e vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais; Homologo a Licitação na forma da Lei Nº 8.666/93.

Itaitinga - CE, 11 de outubro de 2023  
MARIA GORETTI MARTINS FROTA  
Ordenadora de Despesa da Secretaria de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 31.01.2023.01

Abertura das Propostas. Por meio da CPL, torna público, a abertura das propostas de preços, referente a Tomada de Preço nº 31.01.2023.01-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas, no Distrito de Mulungu e Localidade de Salgado no Município de Itapajé-CE PT 1070492-21, fica determinado o dia 17 de outubro de 2023, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, para que sejam abertos os envelopes de propostas de preços, ficando, desde logo, notificados todos os interessados.

Itapajé/CE, 11 de outubro de 2023  
FRANCIANO FRANCA CORDEIRO  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 2023.10.11.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão 2023.10.11.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de gás oxigênio e gás comprimido medicinal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 30 de outubro de 2023, a partir das 09:00h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17 de outubro de 2023, às 09:00h. Informações no Setor de Licitação, Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar Lagoa Seca CEP:63.040-000, fone (88)3199-0363, das 08:00 às 14:00h ou e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br).

## PREGÃO Nº 2023.10.11.2

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão 2023.10.11.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas aos pacientes atendidos pelo Setor de Infectologia (DST/AIDS) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 31 de outubro de 2023, a partir das 09:00h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17 de outubro de 2023, às 09:00h. Informações no Setor de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar Lagoa Seca CEP:63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, das 08:00 às 14:00h ou e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br).

PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIMA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.27.1

A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão 2023.09.27.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR-C. ROSENBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI CNPJ: 05.878.000/0002-93 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações no endereço eletrônico: [bllcompras.com](http://bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações no fone (88)3199-0363.

IARA PEREIRA DE SOUSA



PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL E DEVIDAMENTE RATIFICADA PELO ORDENADOR DE DESPESAS DO CPSMJN. BARBALHA/CE, 11 DE OUTUBRO DE 2023. CÍCERO IGOR LIMA ALVES - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Barbalha/CE, 11 de outubro de 2023.

CICERO IGOR LIMA ALVES

Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.09.27.1. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.09.27.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI inscrito no CNPJ nº 05.878.000/0002-93 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 11 de Outubro de 2023, Iara Pereira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2023.10.11.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.10.11.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas aos pacientes atendidos pelo Setor de Infectologia (DST/AIDS) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com

abertura marcada para o dia 31 de outubro de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17 de outubro de 2023, às 09:00 horas. Mais informações no Setor de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 11 de outubro de 2023. Pedro Henrique Cândido de Lira - Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.10.06-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2023.06.20.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa S A ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na pavimentação com pedra tosca, meio fio e sarjeta e passagens molhadas no bairro Horto - Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 982.657,38 (novecentos e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos). Prazo de Execução: 6 (seis) meses. Vigência do Contrato: 31/12/2024. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Salviano Linard de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de Outubro de 2023.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.10.05-01

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 20211005-001, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.10.05-01. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Sra. FRANCISCA FRANCILENE DE MENESES. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Odete de Matos Alencar, nº 894, Bairro Lagoa Seca, destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Referência da Criança (CAPS e Centro de Autismo) do Município de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 11 DE OUTUBRO DE 2024, o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel, a contar do dia 11 de outubro de 2023. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Francisca Francilene de Menezes.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de outubro de 2023.



# CLASSIFICADOS

1804



**SVM**  
sistema verdes mares

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**Aviso de Licitação - Pregão 2023.10.11.2.** O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica [www.bll.gov.br](http://www.bll.gov.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão 2023.10.11.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas aos pacientes atendidos pelo Setor de Infectologia (DISTAIDS) junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 31 de outubro de 2023, a partir das 09:00h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17 de outubro de 2023, às 09:00h. Informações no Setor de Licitação sito na Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar Laguna Seca CEP 63.040-000, pelo telefone (88) 31199-0363, das 08:00 às 14:00h ou e-mail: [pp@juazeirodo.nor.te.ce.gov.br](mailto:pp@juazeirodo.nor.te.ce.gov.br).  
Pedro Henrique Cândido de Lira

**Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico 2023.09.27.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que conduziu o julgamento final do Pregão 2023.09.27.1, sendo o seguinte LICITANTE VENCEDOR - C. ROSEMBERG - S. PEREIRA - PROTECMA EIRELI (CNPJ 05.678.690/0002-33 classificada(a) no lote 1 (realizando o valor de R\$ 220.000,00 - duzentos e vinte mil reais). A empresa vencedora foi declarada habilitada em cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações no endereço eletrônico: [bll.compras.gov.br](http://bll.compras.gov.br) por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações no fone: (88) 31199-0363.  
Lara Pereira de Sousa

**Pregão 2023.10.11.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, através da plataforma eletrônica [www.bll.compras.gov.br](http://www.bll.compras.gov.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão 2023.10.11.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de gás oxigênio e gás comprimido medicinal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 30 de outubro de 2023, a partir das 09:00h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17 de outubro de 2023, às 09:00h. Informações no Setor de Licitação, Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar Laguna Seca CEP 63.040-000, fone (88) 31199-0363, das 08:00 às 14:00h ou e-mail: [pp@juazeirodo.nor.te.ce.gov.br](mailto:pp@juazeirodo.nor.te.ce.gov.br).  
11/10/2023  
Pedro Henrique Cândido de Lira

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACUA-CEARÁ - AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.** - A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Caririacua-Ceará torna público o Extrato do Termo de Contrato N.º 2023.10.11.01, assinado de Tomada de Preços N.º 2022.09.10.01, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0503.08.244.0051.1059 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR OBRA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TIPO 03 (CRAS - TIPO 03) - AV. PADRE RUI FERREIRA - BAIRRO: PADRE RUI FERREIRA - CEARÁ - (CNPJ nº 07.071.372/0001-38), VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de execução será de 120 (Cento e Vinte) dias, conforme cronograma físico e financeiro, contados a partir da data da conclusão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/92, sob as seguintes CONDIÇÕES CONTRATUAIS: CONTRATANTE: MARIA ZÉLIA FERREIRA VALGOM GILBERTO, RUA BARBOSA, ANSINA PELA CONTRATANTE: MARIA ZÉLIA FERREIRA VALGOM GILBERTO, RUA BARBOSA, 494, 38 (Um Milhão Quinhentas e Setenta e Cinco Mil Oitocentos e Quarenta e Nove) - Bairro: Centro, Caucaia/CE, Em 11 de Outubro de 2023. Maria Zélia Ferrero - Secretária Municipal de Assistência Social.

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE IGUAU**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Peço presente Edital e na forma do Estatuto Social, convocamos os associados do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Iguaú, CNPJ: 07.775.372/0001-38, com sede à Galeria Gustavo Corraia Lima, nº 22/24 - Centro, no cidade de Iguaú, Estado do Ceará. CEP: 63.500-000, em pleno gozo de seus direitos sociais, para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede do Sindicato, no dia 26 de outubro de 2023, às 16:00 (dezesseis) horas em primeira convocação, e às 17:00 (dezoisete) horas em segunda e última convocação, por escrutínio secreto, obedecendo o quórum legal estatutário, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Discussão e votação da proposta da Diretoria de Alteração Parcial do Estatuto Social da Entidade, referencio aos Artigos: Artigo 1º Caput; Artigo 2º alínea "c"; Artigo 3º alínea "f"; Artigo 5º inclusão do parágrafo único; Artigo 6º exclusão da alínea "c"; Artigo 9º inclusão do alínea "c"; Artigo 10º exclusão do parágrafo quinto; Artigo 11º inclusão do parágrafo único; Artigo 13º inclusão da alínea "b" e "c"; Artigo 15º Caput; Artigo 18º Caput; Artigo 19º Caput; Artigo 23º Caput; Artigo 25º Caput; Artigo 31º Caput; Artigo 32º Caput; Artigo 36º Caput; Artigo 43º Caput; Artigo 47º Caput; Artigo 49º Caput e inclusão do item 5; Artigo 61º alínea "c"; Artigo 69º alínea "g"; Artigo 72º alínea "b"; Artigo 87º, alínea "b" e inclusão de alínea "g"; Artigo 88º Caput; Artigo 91º Caput.

Iguaú, Ceará, 16 de outubro de 2023  
Francisco Edivar Costa  
Presidente

**Diário do Nordeste**

**A METALUZ INDUSTRIA, COMERCIO E MONTAGEM DE FERRAGENS LTDA**  
Torna público que requereu ao INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC, a LO para 25,99-3-96 - Fabricação de novos produtos de metalnuc especificados anteriormente, no Município de Caucaia no endereço ROD BR-020, S/N, KM 402 LOTE 005 QUADRA061, CEP 61.696-006 - Minguau, Caucaia - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMAC.



**PARECER JURÍDICO**

**Consultentes:** Diversos órgãos da Administração Pública Direta do Município de Juazeiro do Norte.

**Objeto:** Análise do Pregão Eletrônico nº 2023.09.27.1 acerca da possibilidade jurídica de homologação pela autoridade competente.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE MENOR PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE JURÍDICA DO TRÂMITE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA SUBSIDIAR HOMOLOGAÇÃO. AUTORIDADE COMPETENTE. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, VI, LEI Nº 8.666/93. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO. PARECER NÃO VINCULANTE.

Vem estes autos à Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte (PGM), que versam sobre o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão, tombado sob o nº 2023.09.27.1, cujo objeto é a contratação de serviços de Show Pirotécnico incluindo fornecimento de fogos de artifícios e mão-de-obra especializada, para atender às necessidades de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com o fim de análise jurídica do seu trâmite até o presente momento para que a autoridade competente possa deliberar sobre a homologação do procedimento.

No âmbito desta Procuradoria Geral do Município (PGM), o Excelentíssimo Procurador Geral do Município incumbiu este procurador do acompanhamento, assessoramento e representação judicial e extrajudicial da Comissão de Licitação, atual Central de Compras, bem como de quaisquer outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em relação às matérias afetas a licitações e contratos administrativos, nos termos da Portaria 01/2021 – PGM, de 13 de agosto de 2021. Logo, o procurador signatário é o competente para a análise do caso e emissão do respectivo parecer jurídico.

Importa registrar que a fase interna do procedimento licitatório em tela já restou completamente superada e foi analisada sob o aspecto jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único, Lei nº 8.666/93, de modo que não compete revolver tal matéria, senão para reiterar que qualquer descumprimento das condicionantes e das recomendações feitas naquele parecer enseja a conclusão pela não homologação do certame e o retorno do processo para aquela fase, a fim de que sejam corrigidas as situações pertinentes. *S*



A homologação do certame sem que tenham sido observadas todas as formalidades abordadas no parecer jurídico que avaliou a juridicidade das minutas da licitação em análise corresponde a erro grave da autoridade competente, não podendo admitir-se, especialmente no que diz respeito à correta realização da pesquisa de preços, impondo-se à consulente que promova as devidas correções.

18. A conduta do gestor ao homologar a licitação sem observar a omissão da realização da pesquisa prévia de preço foi determinante para a ocorrência do prejuízo observado, não se tratando de mera formalidade, e sim de infringência a norma legal, especificamente art. 40, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93. Se assim não fosse, teria observado que os valores ofertados eram superiores aos de mercado, sendo capaz de evitar o dano ao erário.

(TCU. Acórdão nº 10.560/2011-2ª Câmara. Processo 020.627/2009-8. Relator Ministro Aroldo Cedraz. Segunda Câmara. Julgado em: 01/11/2011)

Esse o suscinto **relatório** que havia de se fazer. A partir daqui passa-se ao **exame jurídico** do objeto da consulta, com disposição dos fatos e fundamentos pertinentes objetivando a formulação de opinião conclusiva com resposta ao que fora consultado.

Previamente, há de se destacar que o ato de homologação do procedimento licitatório é personalíssimo da autoridade competente e consiste na análise sob o ponto de vista da legalidade do inteiro trâmite processual percorrido até o fim do certame, aferindo sua compatibilidade com a legislação pertinente, bem como da conveniência de continuidade do processo culminando na contratação. Dispõem a doutrina e a jurisprudência:

A autoridade superior tem o dever de desenvolver primeiramente um juízo de validade. Cabe-lhe examinar se as regras constitucionais, legais, infralegais e editalícias foram observadas desde o momento inicial da abertura da fase interna da licitação. Trata-se de uma função de controle da regularidade da atividade administrativa, cujo desempenho se constitui em dever-poder da autoridade superior. Verificando algum defeito ou vício, é dever da autoridade competente promover o seu saneamento, se tal for possível.

(...)

Uma vez constatando a regularidade dos atos do procedimento licitatório, a autoridade competente deve passar ao exame da conveniência do resultado. Isso não envolve uma margem de discricionariedade ampla, mas, exclusivamente, a verificação da compatibilidade do resultado com os preços de mercado e outras circunstâncias objetivas. Não cabe, certamente, reabrir o exame da conveniência da licitação, de sua modelagem etc. Constatando a inconveniência do resultado obtido, a autoridade competente deve promover a revogação do certame. Também nesse ponto, e como se

8



voltará a tratar adiante, afigura-se indispensável a observância do devido processo legal.

(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 695)

(...) a homologação de um certame licitatório é ato administrativo de alta relevância, porquanto se trata do momento em que a autoridade competente deve verificar a legalidade dos atos praticados e avaliar a conveniência da contratação. Ou seja, não é um ato de simples anuência com os da comissão de licitação, ainda que lastreados em parecer jurídico, mas, sim, que deve ser precedido de criterioso exame de todo o processo para que se aquilate algum vício de ilegalidade e se promovam as correções necessárias ou se determine o seu cancelamento.

(TCU. Acórdão nº 2.659/2014-Plenário. Processo 017.184/2010-0. Relator Ministro José Mucio Monteiro. Plenário. Julgado em: 08/10/2014)

Tanto a Lei nº 8.666/1993 como a Lei nº 10.520/2002 apontam a homologação como etapa essencial e indispensável do procedimento licitatório, sendo ato administrativo sob o encargo do ordenador de despesas que determinou a abertura do certame e que assinará o contrato decorrente da licitação realizada.

#### **LEI Nº 8.666/93**

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

#### **LEI Nº 10.520/2002**

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

Sobre a definição da autoridade competente para homologar o certame, transcreve-se doutrina de Joel de Menezes Niebuhr, confirmando que é do servidor que detém possibilidade de representar a Administração Pública para fins de celebração do contrato administrativo.

Repita-se que autoridade competente é aquela que representa a Administração Pública, que tem legitimidade para contrair obrigações em nome dela, é quem decide sobre o contrato. Por corolário, a autoridade competente assume a responsabilidade por tudo o que se fez no curso da licitação pública. Como ela é a responsável por todo o procedimento antes de celebrar o contrato, é



dado a ela oportunidade para rever o procedimento, cabendo-lhe confirmá-lo ou não, isto é, homologá-lo ou não.  
(NIEBUHR, Joel Menezes. Pregão presencial e eletrônico. 8 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2020, p. 280/281)

Se constatar a regularidade do procedimento e a conveniência de sua continuidade, é poder-dever da autoridade competente proceder com sua homologação e, posteriormente, adjudicação. Verificando, no entanto, ilegalidade ou a inconveniência do prosseguimento do certame – considerando aspectos objetivos, lícitos, razoáveis e, quando for o caso, supervenientes –, deve a autoridade competente anular ou revogá-lo, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal<sup>1</sup>.

Para a realização do ato administrativo de homologação não existe determinação legal de que seja consultada a Procuradoria Geral do Município, órgão de representação e assessoramento jurídico do Município de Juazeiro do Norte, para emitir opinião jurídica sobre o processo e mesmo que seja feita, não vincula a autoridade competente pela homologação. Destarte, este parecer é dispensável e meramente opinativo.

Feitas essas considerações introdutórias sobre a natureza jurídica, relevância, abrangência e competência do ato administrativo de homologação do procedimento licitatório, inicia-se a avaliação da fase externa da licitação<sup>2</sup>.

Para fins de fixação da legislação regente, nota-se que o certame licitatório em exame foi processado na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019.

Vê-se, primeiramente, que o processo foi devidamente autuado, conforme dispõe o art. 38 da Lei nº 8.666/93, com protocolo e numeração. Isto é, o processo foi tombado com número e autos próprios, dos quais todas as páginas estão numeradas e rubricadas.

O artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, prescreve que a autoridade competente designará o pregoeiro e sua equipe de apoio. No caso, o Município de Juazeiro do Norte tem, no quadro de pessoal da Secretaria de Administração, notadamente na Central de Compras, profissionais nomeados para o exercício das funções de Pregoeiro Oficial, estando a qualificação do pregoeiro atuante no processo inserida nos autos, notadamente a portaria que lhe nomeou para tal cargo.

Visível ainda que o(a) pregoeiro(a) agiu em total conformidade com suas atribuições legais, que se restringem à condução do procedimento licitatório, com recebimento das propostas e lances, sua análise de aceitabilidade e classificação com base no critério de julgamento. É o que dispõe o art. 3º, IV, Lei nº 10.520/2002 e arts. 16 e 17, do Decreto Federal nº 10.520/2019.

<sup>1</sup> Súmula nº 473/STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

<sup>2</sup> Reitere-se que a fase interna da licitação já foi analisada por assessoria jurídica e suas conclusões, condições e recomendações integram o presente parecer para todos os fins, condicionando o exame da autoridade competente acerca do ato de homologação.



A fase externa do procedimento licitatório, incluído aqui o pregão eletrônico, se inicia com a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial do Município e, se for o caso, em jornal de grande circulação, observando o art. 4º, I, da Lei nº 10.520/2002 e o art. 20 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Esse é o ato de convocação dos interessados, que foi devidamente atendido neste caso.

Além da formalidade da publicação do aviso de licitação nos meios indicados no ordenamento jurídico, é imperioso que se observe o interregno mínimo temporal prescrito em lei, que é de 8 (oito) dias úteis, contados da última publicação ou da efetiva disponibilização do edital e seus anexos, o que ocorrer por fim, entre a esta data e aquela que foi designada para abertura da sessão pública de abertura das propostas e oferta de lances. Tal requisito, previsto no art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002, foi observado na licitação em tela.

Foi possibilitado a todos os interessados e a qualquer cidadão a realização de impugnação aos termos do instrumento convocatório, bem como a formalização de esclarecimentos, atendendo ao art. 41 da Lei nº 8.666/93 e ao art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Ao momento desta análise não se encontram pendente de resposta quaisquer pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação que possam macular o instrumento convocatório ou o trâmite regular da licitação.

A sessão pública de julgamento das propostas ocorreu no dia e hora estabelecidos, tendo o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município recebido as propostas, classificado, viabilizado a oferta de lances sucessivos pelos licitantes, analisado a documentação de habilitação, qualificação técnica e a proposta consolidada da vencedora e de tantas licitantes quantas fossem necessárias até que uma restasse habilitada, obedecendo a ordem do menor preço, critério de julgamento definido no edital. Atendidas assim as etapas do certame estabelecidas no art. 6º, IV, V e VI, Decreto Federal nº 10.024/2019.

Este parecer, enquanto análise jurídica sob o aspecto formal – cumprimento, em tese, dos requisitos gerais estabelecidos na legislação – não tem por escopo adentrar na análise técnica dos documentos de habilitação, qualificação técnica e da proposta da licitante. Além do que fazê-lo sem provocação pertinente pode representar indevida invasão de competência exclusiva do(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, segundo art. 4º, XI e XII, Lei nº 10.520/2002.

Superada a fase de exame da proposta e dos documentos de habilitação e qualificação técnica, foi possibilitado aos licitantes apresentar sua manifestação de interesse de recorrer e, conseqüentemente, no prazo de 3 (três) dias úteis, protocolar as razões de recurso. Havendo recurso, imprescindível a concessão de igual prazo para apresentação de contrarrazões. Foram observados os dispositivos do art. 4º, XVIII, XIX e XX, Lei nº 10.520/2002 e art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, na forma descrita neste parágrafo, inexistindo quando da emissão deste parecer recursos pendentes de julgamento.

Transcorridas todas essas fases, procede-se com a adjudicação do objeto e,

8



sequencialmente, a homologação do procedimento licitatório, conforme art. 4º, XXI, e XXII, Lei nº 10.520/2002 e art. 6º VIII e IX do Decreto Federal nº 10.024/2019. Atos estes que se encontram pendentes de concretização até a elaboração deste opinativo.

Advirto que quando da contratação, propriamente da assinatura do contrato, o órgão e/ou a entidade licitante deve envidar esforços para avaliar se as condições de habilitação e qualificação técnica da licitante vencedora permanecem válidas e adequadas ao exigido no edital, conforme art. 55, XIII, Lei nº 8.666/93. Esta diligência condiciona a validade da opinião jurídica emitida ao fim.

Igualmente, é indispensável que, antes da adjudicação e homologação, a autoridade competente anexe aos autos deste processo administrativo relatórios/certidões de consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade sob gestão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), averiguando se existe pena de proibição de contratar com o Poder Público aplicada pelo Poder Judiciário à licitante vencedora ou seus sócios majoritários. Na mesma toada, consulte-se o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como os cadastros do Tribunal de Contas da União (TCU), do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, se houver, e o do Município de Juazeiro do Norte. Naturalmente, havendo punição vigente em desfavor da licitante, demanda-se da autoridade competente que adote as providências para proteção do erário, da moralidade, da probidade administrativa e da legalidade, inclusive, desclassificando/inabilitando a licitante, se for o caso<sup>3</sup>.

Ainda em vista da defesa da moralidade administrativa, não pode o gestor proceder com a homologação do procedimento licitatório sem que antes diligencie para confirmar a inexistência de impedimento de contratar com a(s) pessoa(s) do(s) sócio(s) da pessoa jurídica contratada, mormente em razão das expressas vedações legais existentes no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e no art. 94, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte. A realização exitosa dessa diligência condiciona a validade da presente opinião jurídica.

Além disso, tenho por indispensável que a consulente proceda com nova pesquisa de preços, preferindo "cesta de preços", notadamente valores praticados no âmbito da Administração Pública em outros certames e portais de compras governamentais, somente em caráter subsidiário e devidamente justificado aceita-se a coleta de preços com outros fornecedores, embasado nos Acórdãos nº 4958/2022 – Primeira Câmara<sup>4</sup>, nº 1875/2021 – Plenário<sup>5</sup> e nº 214/2020 – Plenário<sup>6</sup>, todos do Tribunal de Contas da União. Com essa

<sup>3</sup> Existindo dúvida jurídica relevante, suscitada pela autoridade competente e conjuntamente por sua assessoria jurídica, após opinião emitida por esta última, a respeito da abrangência e/ou efeitos da sanção imposta à licitante, deve-se realizar consulta específica a esta Procuradoria Geral do Município.

<sup>4</sup> TCU. Acórdão nº 4958/2022-Primeira Câmara. Processo 021.334/2020-0. Relator Ministro Augusto Sherman. Primeira Câmara. Julgado em: 30/08/2022.

<sup>5</sup> TCU. Acórdão nº 1875/2021-Plenário. Processo 013.780/2021-2. Relator Ministro Raimundo Carneiro. Plenário. Julgado em: 04/08/2021.

"9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;

9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais;"

<sup>6</sup> TCU. Acórdão nº 214/2020-Plenário. Processo 037.325/2019-1. Relator Ministro Aroldo Cedraz. Plenário. Julgado em: 05/02/2020.



diligência o gestor deve confirmar a inocorrência de superfaturamento, sobrepreço ou qualquer outra hipótese de dispêndio indevido de erário com o resultado da presente licitação.

Eram os fundamentos de fato, legais, doutrinários e jurisprudenciais que precisavam ser apreciados e expostos para o fim de formar a opinião jurídica deste órgão consultivo da Administração Pública Municipal e, por conseguinte, responder à consulta. Sucede a **conclusão**.

Com base na exposição realizada, estando o procedimento administrativo licitatório em conformidade com a legislação mencionada, após o atendimento integral e irrestrito das condições e recomendações relacionadas neste parecer, saneando-se integralmente os autos, opina-se pela possibilidade jurídica de realização da adjudicação do objeto à licitante vencedora e, conseqüentemente, a homologação da Licitação analisada.

Destaque-se que esta manifestação jurídica é de cunho formal e objetiva a avaliação do cumprimento das fases processuais pertinentes ao procedimento licitatório realizado, não adentrando no quesito de discricionariedade da contratação, na viabilidade de seu preço e na compatibilidade desta para com o praticado no mercado. Reitere-se, a análise é jurídica, não de conveniência e oportunidade, muito menos da compatibilidade entre o objeto da contratação e o atendimento ao interesse público específico.

Efetivamente, a análise competente das questões formais e de mérito para a definição ou não pela homologação do procedimento licitatório é de incumbência da(s) autoridade(s) competente(s) pelo certame, sendo este parecer não vinculante da atuação do(a) gestor(a)(s), que, realizando a homologação, assume em caráter solidário com os demais atuantes no procedimento licitatório a responsabilidade pela legalidade dos atos praticados e isoladamente pela conveniência de sua continuidade, nos termos dos Acórdãos nº 505/2021-Plenário<sup>7</sup> e 1.018/2015-Plenário<sup>8</sup>.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 18 de outubro de 2023.

**Edison Teixeira Silva**  
Procurador  
OAB/CE nº 34.937

<sup>7</sup> TCU. Acórdão nº 505/2021-Plenário. Processo 000.306/2012-6. Relator Ministro Marcos Bemquerer. Plenário. Julgado em: 10/03/2021.

<sup>8</sup> TCU. Acórdão nº 1.018/2015-Plenário. Processo 006.791/2011-5. Relator Ministro Vital do Rêgo. Plenário. Julgado em: 29/04/2015.





## - TERMO DE JULGAMENTO -

### Pregão Nº 2023.09.27.1

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Show Pirotécnico incluindo fornecimento de Fogos de artifícios e mão-de-obra especializada, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 0369/2023, de 23 de Março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão Nº 2023.09.27.1, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI inscrito no CNPJ nº 05.878.000/0002-93 classificado(a) no(s) Show Pirotécnico, no valor global de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Juazeiro do Norte/CE, 18 de Outubro de 2023.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Apoio	Ana Régia dos Santos Pinto	
Apoio	Romana Alves Santos	
Pregoeiro	Tara Pereira de Sousa	



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão nº 2023.09.27.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI inscrito no CNPJ nº 05.878.000/0002-93 classificado(a) no(s) Show Pirotécnico, no valor global de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.


Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.


Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 18 de Outubro de 2023.

  
Pergentina Parente Jardim Catunda  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

  
Renato Wilamis de Lima Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Turismo e  
Romaria

  
Vanderlúcio Lopes Pereira  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Cultura



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão nº 2023.09.27.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Show Pirotécnico incluindo fornecimento de Fogos de artifícios e mão-de-obra especializada, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI inscrito no CNPJ nº 05.878.000/0002-93 classificado(a) no(s) Show Pirotécnico, no valor global de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura / Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação / Renato Wilamis de Lima Silva – Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria.

**Data da Homologação:** 18 de Outubro de 2023.

Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 19 de outubro de 2024, o prazo de vigência contratual, a contagem do prazo iniciará do dia 19 de outubro de 2023. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Cristiane Moreira Lima Moura.

Juazeiro do Norte/CE, 18 de outubro de 2023.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.09.27.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Show Pirotécnico incluindo fornecimento de Fogos de artifícios e mão-de-obra especializada, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI inscrito no CNPJ nº 05.878.000/0002-93 classificado(a) no(s) Show Pirotécnico, no valor global de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura / Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação / Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria.

Data da Homologação: 18 de Outubro de 2023.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.09.28.1. Objeto: Aquisição de materiais permanentes diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, com a utilização de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202341380006, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante E JOTA COMERCE LTDA inscrito no CNPJ nº 45.132.753/0001-99 classificado(a) no(s) Lote 02 - Equipamentos de Informática, no valor global de R\$ 19.672,76 (dezenove mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) e MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA inscrito no CNPJ nº 11.093.169/0001-50 classificado(a) no(s) Lote 01 - Eletrodomésticos, no valor global de

R\$ 9.489,29 (nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos), Lote 03 - Instrumentos Musicais, no valor global de R\$ 36.920,00 (trinta e seis mil novecentos e vinte reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Data da Homologação: 19 de Outubro de 2023.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.09.29.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico e serigráficos destinado aos diversos setores da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante CM LIMA MOURA VARIEDADES inscrito no CNPJ nº 14.837.286/0001-79 classificado(a) no(s) Lote 04 - Serviços Gráficos, no valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 31.745.439/0001-20 classificado(a) no(s) Lote 01 - Serviços Gráficos, no valor global de R\$ 115.262,34 (cento e quinze mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), GRÁFICA E EDITORA RONDA LTDA inscrito no CNPJ nº 07.651.003/0001-34 classificado(a) no(s) Lote 02 - Serviços Gráficos, no valor global de R\$ 764.815,20 (setecentos e sessenta e quatro mil oitocentos e quinze reais e vinte centavos) e H. G. DA COSTA inscrito no CNPJ nº 42.346.195/0001-76 classificado(a) no(s) Lote 03 - Serviços Gráficos, no valor global de R\$ 309.340,00 (trezentos e nove mil trezentos e quarenta reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 20 de Outubro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.10.10-0001

Extrato de Contrato nº 2023.10.10-0001. Referente à Licitação na modalidade Concorrência Nº 2022.11.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Gabinete do Prefeito e a empresa FLEX AND COMUNICAÇÃO LTDA - ME. Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por agências de propaganda, cujas atividades sejam realizadas integralmente, que tenham por

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2023.09.27.1**  
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Para Adm CF <administracao@caririfogos.com.br>  
Data 2023-10-24 09:09  
Prioridade Mais alta



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 198

- CONT ROSEMBERG - PE 2023.09.27.1 - Show Pirotécnico - SEDUC.pdf(~308 KB)
- CONT ROSEMBERG - PE 2023.09.27.1 - Show Pirotécnico - SETUR.pdf(~308 KB)
- CONT ROSEMBERG - PE 2023.09.27.1 - Show Pirotécnico - SECULT.pdf(~311 KB)

## TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2023.09.27.1

Razão Social: C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI  
CNPJ: 05.878.000/0002-93  
Endereço: Rua Santa Clara, nº 168, Centro, Juazeiro do Norte/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI, para assinatura dos Instrumentos Contratuais, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2023.09.27.1, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Show Pirotécnico incluindo fornecimento de Fogos de artifícios e mão-de-obra especializada, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar os Instrumentos Contratuais preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações



**CONTRATO Nº 2023.10.24-0001**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Vanderlúcio Lopes Pereira, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI**, estabelecida na Rua Santa Clara, nº 168, Centro, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3511-5153 e E-mail: rosembergoares@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.878.000/0002-93 e C.G.F. sob o nº 06355183-7, neste ato representada por Cicero Rosemberg Soares Pereira, portador(a) do CPF nº 458.901.023-20, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.09.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.09.27.1, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Show Pirotécnico incluindo fornecimento de Fogos de artifícios e mão-de-obra especializada, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Show Pirotécnico						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ESPETÁCULO PIROTÉCNICO DE BAIXO RÚIDO COM 2 MINUTOS DE DURAÇÃO, COMPOSTO DE: 200 MORTEIROS VERTICAIS DE 20 MM, 180 MORTEIROS EM LEQUE DE 20 MM E 100 MORTEIROS VERTICAIS DE 25 MM.	Serv.	1	SERV	4.189,30	4.189,30
0002	ESPETÁCULO PIROTÉCNICO DE BAIXO RÚIDO COM 5 MINUTOS DE DURAÇÃO, COMPOSTO DE: 400 MORTEIROS VERTICAIS DE 20 MM, 360 MORTEIROS EM LEQUE DE 20 MM, 400 MORTEIROS VERTICAIS DE 25 MM, 60 MORTEIROS EM LEQUE DE 37 MM E 50 MORTEIROS VERTICAIS DE 37 MM.	Serv.	1	SERV	7.331,40	7.331,40
0003	ESPETÁCULO PIROTÉCNICO DE BAIXO RÚIDO COM 5 MINUTOS DE DURAÇÃO	Serv.	1	SERV	7.794,00	7.794,00



	COMPOSTO DE: 500 MORTEIROS VERTICAIS DE 37 MM, 360 MORTEIROS EM LEQUE DE 32 MM, 200 MORTEIROS VERTICAIS DE 43 MM E 36 MORTEIROS EM LEQUE DE 43 MM.					
0004	ESPETÁCULO PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO COM 5 MINUTOS DE DURAÇÃO, COMPOSTO DE: 200 MORTEIROS VERTICAIS DE 20 MM, 240 MORTEIROS EM LEQUE DE 20 MM, 200 MORTEIROS VERTICAIS DE 25 MM, 60 MORTEIROS EM LEQUE DE 37 MM E CASCATA PRATA COM 10 METROS.	Serv.	1	SERV	7.418,70	7.418,70
0005	ESPETÁCULO PIROTÉCNICO TRADICIONAL COMPOSTO DE: UMA SALVA DE 3.600 TIROS.	Serv.	1	SERV	1.758,60	1.758,60
0006	ESPETÁCULO PIROTÉCNICO TRADICIONAL COM 3 MINUTOS DE DURAÇÃO COMPOSTO DE: 100 MORTEIROS VERTICAIS DE 20MM, 120 MORTEIROS EM LEQUE 20MM, 100 MORTEIROS VERTICAIS DE 25MM, 12 MORTEIROS EM LEQUE DE 37MM E 50 MORTEIROS VERTICAIS DE 37MM.	Serv.	1	SERV	4.924,60	4.924,60
						<b>33.416,60</b>

### CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

3.2 - Transporte: Os materiais serão transportados pela contratada até o local destinado a tal fim descrito por esta administração na Ordem de Serviço.

3.3 - Montagem: A empresa contratada fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos caso necessários seguindo as normas de segurança.

3.4 - Será obrigatória a presença de funcionário com curso técnico "blaster pirotécnico", que se responsabilizará civil e criminalmente pela queima, juntamente com a empresa na qual trabalha.

3.5 - Desmontagem: A desmontagem será feita pela empresa contratada após o término do evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.

3.6 - A empresa contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos ocorridos durante a realização do evento, decorrente de imperícia de seus funcionários ou representantes.

3.7 - Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos por não estarem aptos à prestação dos serviços solicitada, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

3.8 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado R\$ 33.416,60 (trinta e três mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos



imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - Os serviços deverão ser executados no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	13.122.0003.2.108.0000	33903900

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar à disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização





COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 202/07  
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

**10.3** – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**10.3.1** – advertência;

**10.3.2** – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**10.3.3** – impedimento de contratar com a Administração;

**10.3.4** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**11.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3** – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3.1** – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**12.2.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**12.2.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**12.2.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

**12.2.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS**

**15.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ESTADO DO CEARÁ Nº: 203/A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 24 de Outubro de 2023.

Vanderlúcio Lopes Pereira  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Cultura

**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente

g vb

CICERO ROSEMBERG SOARES PEREIRA

Data: 24/10/2023 17:41:06-0300

Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1) *Francimara C. S. de Souza* CPF *835.363.373-68*
- 2) *Miandra Danielle O. do Nascimento* CPF *03614394310*



CONTRATO Nº 2023.10.24-0002  
Folha nº 204

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**CONTRATO Nº 2023.10.24-0002**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI, para o fim que nele se declara.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Renato Wilamis de Lima Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI**, estabelecida na Rua Santa Clara, nº 168, Centro, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3511-5153 e E-mail: rosenbergoares@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.878.000/0002-93 e C.G.F. sob o nº 06355183-7, neste ato representada por Cícero Rosenberg Soares Pereira, portador(a) do CPF nº 458.901.023-20, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.09.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.09.27.1, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Renato Wilamis de Lima Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Show Pirotécnico incluindo fornecimento de Fogos de artifícios e mão-de-obra especializada, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Show Pirotécnico						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ESPETÁCULO PIROTÉCNICO DE BAIXO RUIDO COM 2 MINUTOS DE DURAÇÃO, COMPOSTO DE: 200 MORTEIROS VERTICAIS DE 20 MM, 180 MORTEIROS EM LEQUE DE 20 MM E 100 MORTEIROS VERTICAIS DE 25 MM.	Serv.	10	SERV	4.189,30	41.893,00
0002	ESPETÁCULO PIROTÉCNICO DE BAIXO RUIDO COM 5 MINUTOS DE DURAÇÃO, COMPOSTO DE: 400 MORTEIROS VERTICAIS DE 20 MM, 360 MORTEIROS EM LEQUE DE 20 MM, 400 MORTEIROS VERTICAIS DE 25 MM, 60 MORTEIROS EM LEQUE DE 37 MM E 50 MORTEIROS VERTICAIS DE 37 MM.	Serv.	1	SERV	7.331,40	7.331,40
0003	ESPETÁCULO PIROTÉCNICO DE BAIXO RUIDO COM 5 MINUTOS DE DURAÇÃO, COMPOSTO DE: 500 MORTEIROS VERTICAIS DE 37 MM, 360 MORTEIROS EM LEQUE DE 32 MM, 200 MORTEIROS VERTICAIS DE 43 MM E 36 MORTEIROS EM LEQUE DE 43 MM.	Serv.	2	SERV	7.794,00	15.588,00
0004	ESPETÁCULO PIROTÉCNICO DE BAIXO RUIDO COM 5 MINUTOS DE DURAÇÃO, COMPOSTO DE: 200 MORTEIROS VERTICAIS DE 20 MM, 240 MORTEIROS EM LEQUE DE 20 MM, 200 MORTEIROS VERTICAIS DE 25 MM, 60 MORTEIROS EM LEQUE DE 37 MM E CASCATA PRATA COM 10 METROS.	Serv.	2	SERV	7.418,70	14.837,40
						<b>79.649,80</b>



### CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.
- 3.2 - Transporte: Os materiais serão transportados pela contratada até o local destinado a tal fim descrito por esta administração na Ordem de Serviço.
- 3.3 - Montagem: A empresa contratada fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos caso necessários seguindo as normas de segurança.
- 3.4 - Será obrigatória a presença de funcionário com curso técnico "blaster pirotécnico", que se responsabilizará civil e criminalmente pela queima, juntamente com a empresa na qual trabalha.
- 3.5 - Desmontagem: A desmontagem será feita pela empresa contratada após o término do evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.
- 3.6 - A empresa contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos ocorridos durante a realização do evento, decorrente de imperícia de seus funcionários ou representantes.
- 3.7 - Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos por não estarem aptos à prestação dos serviços solicitada, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.
- 3.8 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado R\$ 79.649,80 (setenta e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
- 4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.
- 4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.
- 4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2 – Os serviços deverão ser executados no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	04.122.0003.2.103.0000	33903900

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - A Contratante obriga-se a:



7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar à disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

10.1 - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.



12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-ítem anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 24 de Outubro de 2023.

Renato Wilamis de Lima Silva  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Turismo e Romaria

**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente

gub

CICERO ROSEMBERG SOARES PEREIRA

Data: 24/10/2023 17:41:06-0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

.....  
C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1) Flávia Fátima C. S. de Souza CPF 835.303.373-67
- 2) Giandrea Danielle D. do Nascimento CPF 03614394310



**CONTRATO Nº 2023.10.24-0003**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretária Municipal de Educação e C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretária Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI**, estabelecida na Rua Santa Clara, nº 168, Centro, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3511-5153 e E-mail: rosenbergsoares@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.878.000/0002-93 e C.G.F. sob o nº 06355183-7, neste ato representada por Cícero Rosenberg Soares Pereira, portador(a) do CPF nº 458.901.023-20, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.09.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.09.27.1, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretária Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Show Pirotécnico incluindo fornecimento de Fogos de artifícios e mão-de-obra especializada, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Show Pirotécnico						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ESPETÁCULO PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO COM 2 MINUTOS DE DURAÇÃO, COMPOSTO DE: 200 MORTEIROS VERTICAIS DE 20 MM, 180 MORTEIROS EM LEQUE DE 20 MM E 100 MORTEIROS VERTICAIS DE 25 MM.	Serv.	4	SERV	4.189,30	16.757,20
0002	ESPETÁCULO PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO COM 5 MINUTOS DE DURAÇÃO, COMPOSTO DE: 400 MORTEIROS VERTICAIS DE 20 MM, 360 MORTEIROS EM LEQUE DE 20 MM, 400 MORTEIROS VERTICAIS DE 25 MM, 60 MORTEIROS EM LEQUE DE 37 MM E 50 MORTEIROS VERTICAIS DE 37 MM.	Serv.	4	SERV	7.331,40	29.325,60
0003	ESPETÁCULO PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO COM 5 MINUTOS DE DURAÇÃO, COMPOSTO DE: 500 MORTEIROS VERTICAIS DE 37 MM, 360 MORTEIROS EM LEQUE DE 32 MM, 200 MORTEIROS VERTICAIS DE 43 MM E 36 MORTEIROS EM LEQUE DE 43 MM.	Serv.	4	SERV	7.794,00	31.176,00
0004	ESPETÁCULO PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO COM 5 MINUTOS DE DURAÇÃO, COMPOSTO DE: 200 MORTEIROS VERTICAIS DE 20 MM, 240 MORTEIROS EM LEQUE DE 20 MM, 200 MORTEIROS VERTICAIS DE 25 MM, 60 MORTEIROS EM LEQUE DE 37 MM E CASCATA PRATA COM 10 METROS.	Serv.	4	SERV	7.418,70	29.674,80
						<b>106.933,60</b>



### CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.
- 3.2 - Transporte: Os materiais serão transportados pela contratada até o local destinado a tal fim descrito por esta administração na Ordem de Serviço.
- 3.3 - Montagem: A empresa contratada fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos caso necessários seguindo as normas de segurança.
- 3.4 - Será obrigatória a presença de funcionário com curso técnico "blaster pirotécnico", que se responsabilizará civil e criminalmente pela queima, juntamente com a empresa na qual trabalha.
- 3.5 - Desmontagem: A desmontagem será feita pela empresa contratada após o término do evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.
- 3.6 - A empresa contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos ocorridos durante a realização do evento, decorrente de imperícia de seus funcionários ou representantes.
- 3.7 - Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos por não estarem aptos à prestação dos serviços solicitada, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.
- 3.8 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado R\$ 106.933,60 (cento e seis mil novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
- 4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.
- 4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.
- 4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2 – Os serviços deverão ser executados no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.122.0003.2.039.0000	33903900





#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar à disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO**

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93,



reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 24 de Outubro de 2023.

Pergentina Parente Jardim Catunda  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente



CICERO ROSEMBERG SOARES PEREIRA

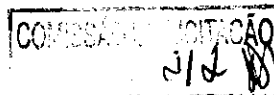
Data: 24/10/2023 17:41:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

- 1) Joaquim Maria C. S. de Souza CPF 835303373-08
- 2) Flávia Danielle O. do Nascimento CPF 03614394360



**Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.10.24-0001**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.09.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Show Pirotécnico incluindo fornecimento de Fogos de artifícios e mão-de-obra especializada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 33.416,60 (trinta e três mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Cícero Rosemberg Soares Pereira.

Data de Assinatura do Contrato: 24 de Outubro de 2023.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.10.24-0002**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.09.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Show Pirotécnico incluindo fornecimento de Fogos de artifícios e mão-de-obra especializada, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Romaria do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 79.649,80 (setenta e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Cícero Rosemberg Soares Pereira.

Data de Assinatura do Contrato: 24 de Outubro de 2023.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.10.24-0003**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.09.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Show Pirotécnico incluindo fornecimento de Fogos de artifícios e mão-de-obra especializada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 106.933,60 (cento e seis mil novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Cícero Rosemberg Soares Pereira.

Data de Assinatura do Contrato: 24 de Outubro de 2023.

GARANTIR A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SAÚDE JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E A EMPRESA MISSÃO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. VALOR R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS). PRAZO 12 MESES. BARBALHA 01 DE AGOSTO DE 2023. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E A SRA. ISABELE ARAÚJO TAVARES.

EXTRATO DO 4º TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2023.03.29.01 CREDENCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº. 11.436.747/0001-03; DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº 2023.03.29.01 CPSMJN, QUE TEM POR OBJETO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS COM A FINALIDADE DE GARANTIR A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SAÚDE JUNTO AO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE. CREDENCIADOS: GUSTAVO LIBORIO SAMPAIO LTDA - CNPJ 20.980.089/0001-07, NA ESPECIALIDADE ULTRASSONOGRAFISTA E A EMPRESA CENTRO DE ATENDIMENTO MEDICO E DIAGNOSTICO DO CARIRI LTDA - CNPJ 40.101.046/0001-11, NA ESPECIALIDADE GASTROENTEROLOGIA (ENDOCOPIA DIGESTIVA). POR ATENDEREM INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DO ITEM 5 DO EDITAL, DECLARANDO AS EMPRESAS CREDENCIADAS. FRANCISCO SAMUEL DA SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.10.24-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.09.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Show Pirotécnico incluindo fornecimento de Fogos de artifícios e mão-de-obra especializada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 33.416,60 (trinta e três mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Cicero Rosemberg Soares Pereira.

Data de Assinatura do Contrato: 24 de Outubro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.10.24-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.09.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Show Pirotécnico incluindo fornecimento de Fogos de artifícios e mão-de-obra especializada, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Romaria do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 79.649,80 (setenta e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Cicero Rosemberg Soares Pereira.

Data de Assinatura do Contrato: 24 de Outubro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.10.24-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.09.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Show Pirotécnico incluindo fornecimento de Fogos de artifícios e mão-de-obra especializada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 106.933,60 (cento e seis mil novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Cicero Rosemberg Soares Pereira.

Data de Assinatura do Contrato: 24 de Outubro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.10.19-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.09.05.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CEVEMA COMERCIO DE VEÍCULOS MAQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Objeto: aquisição de veículos tipo Ambulância (Tipo B) destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, referendado pelo Convênio do Estado do Ceará no Termo de Ajuste Nº 64/2021 e Termo Aditivo Nº 64/2022, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 627.800,00 (seiscentos e vinte e sete mil oitocentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Caio Monigomery.

Data de Assinatura do Contrato: 19 de Outubro de 2023.